



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4193/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 209/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

a) JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve considerar a complexidade do problema público e do objeto da contratação, evitando conteúdos destinados apenas ao cumprimento formal de exigências procedimentais. Nos termos do Decreto Municipal nº 04/2024, a elaboração do ETP é facultativa nas hipóteses legalmente previstas para esta contratação.

Art. 11. A elaboração do ETP:

I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21.

II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/21.

2. DO OBJETO:

2.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MÁQUINA: TRATOR TT4.75; MARCA: NEW HOLLAN D01; PLACA: TT4-7501, ANO/MODELO: 2021. VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IVOLÂNDIA - GO**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Ivólândia/GO.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 11/2024.

I - Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21;

a) A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. A contratação compreende a mão de obra especializada, as ferramentas, os equipamentos e os insumos de uso ordinário indispensáveis à execução dos procedimentos descritos. Não estão incluídas peças ou componentes de reposição do trator, cuja eventual aquisição dependerá de prévia autorização e de procedimento próprio da Administração.

2. O levantamento de mercado indica a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e recomenda a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



c) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - Indicação de Vinculação ou Dependência com o Objeto de Outra Contratação

Até o presente momento não há vinculação ou dependência com objeto contratado.

lanilha de pesquisa de preço, conforme a tabela abaixo:

				TORNEADORA CINTRA LTDA; CNPJ: 29.721.279/0001-65		TORNEADORA CARVALHO; CNPJ: 28.832.487/0001-98		TRATORAUTO; CNPJ: 37.869.386/0001-82		VALOR MÉDIO	
ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	M.UNIT	M.GLOBAL	V.UNIT	V.GLOBAL	V.UNIT	V.GLOBAL	M.UNIT	M.GLOBAL
1	SV	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTOR, EMBUCHAMENTO COM USINAGEM E LAVAGEM QUÍMICA	R\$ 33.925,00	R\$ 33.925,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00	R\$ 34.141,67	R\$ 34.141,67
VALOR TOTAL					R\$ 33.925,00		R\$ 34.000,00		R\$ 34.500,00		R\$ 34.141,67

O valor médio global estimado é de **R\$ 34.141,67 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais, querenta e sete centavos)**, apurado a partir das propostas registradas na tabela acima. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção corretiva no Trator TT4.75, marca New Holland, placa TT4-7501, ano/modelo 2021, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Ivólândia-GO.

O referido equipamento é utilizado rotineiramente na execução de atividades de apoio aos serviços agrícolas e de manutenção realizados pelo Município, sendo de grande importância para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente nos serviços que necessitam de máquinas e equipamentos para sua execução.

Em razão do uso contínuo do trator, faz-se necessária a realização de manutenção corretiva, visando identificar e solucionar eventuais falhas e desgastes apresentados pelo equipamento, restabelecendo suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho.

A contratação de empresa especializada é necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que exigem profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos apropriados e conhecimento específico para a correta avaliação e execução dos reparos, evitando danos maiores ao equipamento e garantindo maior segurança durante sua utilização.



A manutenção também se mostra necessária para prolongar a vida útil do trator e reduzir a possibilidade de paralisações, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura. A realização dos reparos contribui ainda para a conservação do patrimônio público e para o uso eficiente dos recursos municipais.

Dessa forma, considerando a necessidade de manter o equipamento em condições adequadas de uso e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva do Trator TT4.75, marca New Holland, placa TT4-7501, ano/modelo 2021, visando atender às demandas do Município de Ivollândia-GO.

4. DA PREVISÃO DO BEM/SERVIÇO NA LLC - Lei 14.133/21.

Art. 6, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O objeto desta contratação enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de manutenção de veículo automotor com valor inferior ao limite legal atualizado, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquentam mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

1 ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. A participação ocorrerá mediante o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação para o e-mail licitacao@ivolandia.go.gov.br ou por protocolo físico no Departamento de Compras, situado na Avenida Jamel Cecílio, nº 192,



Quadra 22, Lotes 01 e 02, Centro, Ivollândia/GO, CEP 76.130-000. O protocolo físico será recebido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e o eletrônico até as 23h59min, ambos **até o dia 15 de setembro de 2026.**

6.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. Aplica-se o disposto no item 6.2.3. também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

6.7. As sociedades cooperativas poderão participar, desde que o objeto seja compatível com seu regime jurídico e que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

6.8. A vedação de que trata nos itens anteriores estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O aviso de contratação direta será divulgado pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, as propostas e os documentos deverão ser enviados pelos meios e dentro dos horários indicados no Aviso de Dispensa.

7.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar ou protocolar, até a data e o horário estabelecidos no Aviso de Dispensa, a proposta comercial conforme o modelo constante do Anexo I, acompanhada dos documentos de habilitação.

7.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências



deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.4. O preço global ofertado não poderá exceder o valor global estimado neste Termo de Referência.

7.5. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

7.5.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após o prazo estabelecido.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

7.6. O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:

7.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e seus anexos;

7.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o encaminhamento da proposta de preço e documentações de habilitação, na forma estabelecida neste termo e do aviso de dispensa.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, com os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação **deverão ser encaminhados CONCOMITANTEMENTE com a proposta de preço, no endereço eletrônico ou físico;**

8.2 Serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais bem classificada.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:

- a)** Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado,



em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Identidade dos sócios;

8.2.1.2. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, PARA OBTEREM OS BENEFÍCIOS LEGAIS, deverão apresentar AMBOS os documentos abaixo, porém, a não apresentação não resultará na inabilitação ou desclassificação da(s) Proponente(s), apenas resultará no impedimento do uso dos benefícios concedidos pelas Leis:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

b) Declaração do Porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos estaduais do domicílio ou sede do fornecedor, dentro do prazo de validade;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos municipais do domicílio ou sede do fornecedor, dentro do prazo de validade;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, dentro do prazo de validade;

h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional;

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



8.2.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.
- b) **a.1)** O (s) atestado (s) não poderá ser genérico, sendo necessária a relação mínima às especificações do objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência e anexos;

8.2.4. - OUTRAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada da certidão de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.5. Na hipótese da empresa vencedora não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

9.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Concluída eventual negociação, o resultado será registrado nos autos do procedimento de contratação direta.

9.3. Se necessário, será solicitado ao fornecedor mais bem classificado o envio de proposta ajustada ao valor negociado e de documentos complementares.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da



data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

9.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção ou formulas da planilha.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação.

11. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de execução e concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo prorrogação previamente autorizada e devidamente justificada.

16.2. Os serviços serão acompanhados e atestados pelo responsável pela fiscalização, para verificação de sua conformidade com este Termo de Referência, a proposta e a ordem



de execução.

16.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação de sua conclusão, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da notificação, às custas da Contratada e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação mediante termo próprio.

12.5.1. Se a verificação não ocorrer no prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado realizado ao término desse prazo, ressalvada a existência de vício ou pendência formalmente registrada.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional da Contratada pela perfeita execução do objeto nem pelos prejuízos decorrentes de sua execução inadequada.

16.7. Caso não seja possível cumprir o prazo, a Contratada deverá comunicar e justificar o impedimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo caso fortuito ou força maior, para análise da Administração.

16.8. As peças e os componentes de reposição não integram o objeto. A Contratada deverá informar previamente à fiscalização a necessidade de substituição, sendo vedada sua instalação ou cobrança sem autorização expressa da Administração.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

16.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelo serviço efetivamente executado e aceito, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.

13.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço para a prestação de



serviços.

16.3. Corrigir ou refazer, às suas custas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades cabíveis.

16.4. Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

16.5. Comunicar à Administração qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, indicando as providências necessárias à regularização.

16.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do serviço em locais públicos.

16.7. Não ceder nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, conforme vedação estabelecida neste Termo de Referência.

16.8. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto.

16.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.

16.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

16.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.

16.12. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

16.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.15. Executar os serviços com qualidade, dentro do prazo e em conformidade com este Termo de Referência, a proposta e a ordem de execução.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



16. DO PAGAMENTO:

15.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

15.1.2. Apresentar nota fiscal emitida de acordo com a legislação vigente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis e válidas.

15.1.3. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

15.1.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.2. O pagamento será feito conforme a execução dos serviços, somente será autorizado depois de efetuado o “atestado e/ou medição” pelo Departamento responsável pela fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

15.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

15.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

15.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

15.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: **03.10.20.122.40.65.2.022.33.90.39 – FICHA 177;**

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. A vigência da contratação será **até 31 de outubro de 2026**, sem prejuízo da conclusão das obrigações iniciadas durante sua vigência, observadas as disposições da



Lei nº 14.133/2021 e o enquadramento no art. 75, inciso I.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3. Se a execução ultrapassar 12 (doze) meses por motivo admitido em lei, o valor poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, contado da data do orçamento estimado, mediante requerimento, observada a legislação aplicável e o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

19. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP:

21.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

21. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

21.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

21.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

22. DESEMBOLSO:

22.1. O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras, com verificação da eficiência do serviço e/ou qualidade dos bens.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

23.2. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

24. DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

24.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Municipal nº 030/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 009/2024. O aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais.



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Transparência da Prefeitura de Ivolandia/GO em <https://ivolandia.go.gov.br/>.

25.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

25.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

25.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

25.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

25.3. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis, observado o art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.4. As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

25.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação.

25.6. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

25.8. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

26. DA APROVAÇÃO:

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações do setor requisitante e na pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, que demonstraram a necessidade e a viabilidade da contratação.

27. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo III Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV Modelo de Declaração de que não emprega menor



Ivolândia/GO, 08 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FRANCISCO MOREIRA

Diretor do Departamento de Compras
Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2025



ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº _____ instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

TEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
01	1	SV	E OBRA ESPECIALIZADA EM RECONDICIONAMENTO E REPARAÇÃO DE MOTOR, EMBUCHAMENTO COM USINAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM QUÍMICA DO TRATOR TT4.75, MARCA NEW HOLLAND, FICÇÃO TT4-7501, ANO/MODELO 2021	NÃO SE APLICA	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL						

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente n. _____.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e

assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
_____, _____ de _____ de 2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador (a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado (a) na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa _____, realizado pelo Município de _____.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ